

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5269 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

*Aprova a solicitação do município de Bonito para alterar a utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado na Proposta nº 08763.9790001/13-001, de acordo com o Decreto Federal 9.380, de 22 de maio de 2018, passando de Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24H, para um estabelecimento que vai comportar Ambulatório de Programas Especiais, Centro Integrado Materno-Infantil, Central de Abastecimento Farmacêutico e Base da Unidade Móvel de nível Pré-Hospitalar – SAMU 192.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O Anexo III, Título IV, capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Portaria de consolidação/GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- III. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, suplemento nº 190, de 3 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 1 a 192;
- IV. O Título VIII, Capítulo II, seção IV, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
- V. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VI. O Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- VII. A Portaria nº 3.583, de 5 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art.2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- VIII. Considerando que a UPA 24 Horas foi construída com recursos financeiros de Programa do Ministério da Saúde, Proposta PAC 2 /2013 nº 08763.9790001/13-001, valor R\$ 2.200.000,00, habilitada através da Portaria MS nº 1.580, de 01/08/2013;
- IX. A Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o pleito de mudança de finalidade do prédio da UPA 24H;
- X. Que a obra da UPA 24 Horas foi concluída, mas não entrou em funcionamento;
- XI. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito deverá encaminhar a solicitação e toda documentação prevista na Portaria nº 3.585/2018 à Comissão de Readequação da Rede Física do SUS – CRRF-SUS, que será responsável pela condução dos processos de readequação da rede física do SUS no âmbito do Ministério da Saúde;
- XII. O Consenso obtido na reunião do Colegiado Intergestores Regional - CIR realizada em 17 de dezembro de 2019;

XIII. A Resolução CIR/IV GERES Nº385, de 10 de março de 2020, que revoga a Resolução CIR/IV GERES Nº 382/2019, de 17 de dezembro de 2019 e aprova a solicitação do município de Bonito.

**RESOLVEM:**

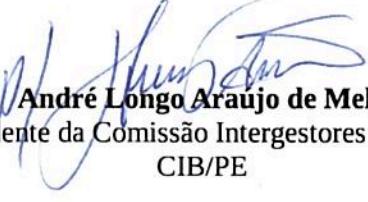
Art. 1º - Aprovar a solicitação do município de Bonito para alterar a utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado na Proposta nº 08763.9790001/13-001, ou seja, utilizar a edificação da **UPA 24 Horas Nova como Centro de Especialidades**, que vai comportar um Ambulatório de Programas Especiais, Centro Integrado Materno-Infantil, Central de Abastecimento Farmacêutico e Base da Unidade Móvel de nível Pré-Hospitalar – SAMU 192

<b>Quadro 1: Classificação Original do Imóvel</b>			
Tipo de Estabelecimento	Descrição	Subtipo de Estabelecimento	Descrição
73	Pronto Atendimento	3	UPA
<b>Quadro 2: Classificação dos Imóveis Readequação</b>			
Tipo de Estabelecimento	Atividade(s)		
Ambulatório CNES 2630516	Consulta Ambulatorial com profissionais de saúde de nível superior em suas especialidades;		
Ambulatório CNES 2630370	Consulta Ambulatorial com profissionais de saúde de nível superior em suas especialidades;		
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CNES 9859934	Unidade de assistência farmacêutica que serve para o armazenamento de medicamentos e correlatos, onde são realizadas atividades quanto à sua correta recepção, estocagem e distribuição		
Unidade Móvel Pré Hospitalar CNES 6626289	Serviço de atendimento às urgências pré-hospitalares, com suporte básico, utilizado em casos de urgência e emergência, regulado por uma Central de Regulação composta por médicos reguladores, que recebem chamadas a partir do sistema telefônico 192.		

Art. 2º- Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5233, publicada em 27 de dezembro de 2019 DOE nº247Pág. 21.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 16 de março de 2020.

  
**André Longo Araujo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE